

Ofício nº 013/2022-P

27/01/2022

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 27 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVOProtocolo 42 Data e hora 27/01/22 09:05 Doc. Nº 13/2022  
Protocolado por: Secretária

Senhor Presidente,

Aprovado em UNICA Discussão

Em 28 JAN 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Como se afere do corpo do presente projeto de lei, os recursos em questão decorrem de repasse do governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde, ainda no exercício anterior, para serem empregados em ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Neste momento em que a pandemia da Covid-19 recrudesce de forma expressiva, necessário se fez a reabertura da Ala Covid, ante o aumento do número de pessoas internadas, de modo a evitar contato direto com pessoas internadas por outras patologias.

A Ala Covid necessita de médicos e paramédicos específicos, para que os pacientes tenham tratamento e acompanhamento específicos, evitando-se, tanto quanto possível, que os profissionais cuidem também de pacientes internados com patologias outras.

Até o presente momento, felizmente, as internações têm se circunscrito a pacientes com não muita gravidade, por conta da imensa maioria das pessoas estarem vacinadas e, até, como se noticia na grande imprensa, da variante Omicron ser menos agressiva aos pulmões.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 18 / 2022

DE 28 JAN 2022

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Contudo, a ala específica para cuidar dos pacientes internados com Covid-19 têm custo adicional ao hospital que precisa ser coberto, não havendo alternativa que não seja o direcionamento desses recursos ao hospital.

Tendo em vista a necessidade da transferência imediata dos recursos, para garantir o custeio dos gastos referentes à Ala Covid, pede-se a compreensão de Vossa Excelência e Nobres Pares para que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** dessa E. Casa prevista para acontecer na semana em curso.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

**Art. 4º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

